

SPE VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA 144 INCORPORAÇÕES LTDA

Processo n.º: 00-2007/008.878-0

À Superintendência de Registro de Comércio,

Preliminarmente à análise da possibilidade da alteração contratual em tela, deverá a sociedade cumprir as seguintes exigências:

- a) justificar a grande alteração na avaliação dos bens com os quais o capital foi integralizado, inclusive tendo em vista a responsabilidade pessoal e solidária dos sócios por tal avaliação (art. 1055, §1º, do Código Civil).
- b) considerando que o montante integralizado em dinheiro foi alterado para menos, não há dúvida de que o caso envolve também uma redução de capital, razão pela qual deve ser cumprido o disposto no §3º do art. 1.084 no Código Civil, a fim de que, anteriormente ao pedido de arquivamento do ato, seja realizada publicação da ata com o subsequente aguardo do prazo de 90 dias, prazo dentro do qual poderá a redução ser impugnada.
- c) pelas mesmas razões apresentadas no item anterior, sejam apresentadas as certidões prevista no art. 1º da Instrução Normativa 89, de 02/08/91, do DNRC.

Rio, 29 de janeiro de 2007.

Gustavo Tavares Borba
Procurador Regional da JUCERJA